



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº _____
Data emissão: _____
Hora: _____
Responsável: _____
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 3082/2026
Data 01/04/2026

Acrescenta dispositivos ao artigo 15 da Lei nº 2529, de 29/08/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 2º e 3º ao artigo 15 da Lei nº 2529, de 29/08/2023, com a seguinte redação:

“Art. 15º.....

§ 2º Nas ruas consolidadas e relacionadas abaixo, excepcionalmente poderão ser executadas pavimentação sem que sejam observadas as dimensões descritas no caput e incisos deste artigo, será executado passeio de pedestres menor que a previsão geral, visto que o espaço é insuficiente.

Nome da rua	Localização	Caixa da via (mínimo)	Caixa carroçável (mínimo)	Passeio (mínimo de cada lado)
Rua Bahia	Entre a rua Araras e rua Luciano Alberton + 64m	9,19m	6,23m	1,48m
Rua Luciano Alberton	Entre a rua Bahia e a rua Minas Gerais	8,99m	6,03m	1,48m
Rua Pioneira	Entre a Rua Iguazu e rua Nereu Ramos + 55 m	8,71m	6,31m	1,20m
Rua Nereu Ramos	Entre a rua Pioneira e Rua Minas Gerais	8,61m	6,21m	1,20m
Rua Mato Grosso	Entre a Rua João Matias + 120 m	6,62m	4,22m	1,20m
Rua João Domingos Martinazzo	Entre a Rua Santa Catarina e Rio Branco	8,67m	6,27m	1,20m
Rua Maranhão	Entre a rua Angelo Boaretto e rua João Domingos Martinazzo	9,65m	7,25m	1,20m
Rua João Domingos Julianotti	Entre a rua Ipê + 88 m	8,59m	6,19m	1,20m
Rua Vereador Nelson Pauli	Entre a rua Ipê + 94 m	8,69m	6,29m	1,20m
Rua João Bibiano da Silva	Entre a rua Ipê + 100m	11,66m	9,26m	1,20m
Rua Ipê	Entre a rua João Domingos Julianotti e João Bibiano + 15 m	11,64m	9,24m	1,20m



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Travessa 26-A	Entre a Rua Acre e rua Amapá	11,98m	7,38m	2,30m
Rua Ulisses Guimarães	Entre a rua Brasília e rua das Margaridas + 62 m	9,50m	6,50m	1,50m
Rua Tancredo Neves	Entre a Rua das Margaridas e rua Brasília	8,66m	6,26m	1,20m
Rua Governador Mário Covas	Entre a rua das Margaridas e rua Brasília	9,87m	7,47m	1,20m
Rua Luciano Alberton	Entre a Avenida Paraná e a Rua Minas Gerais	9,69m	6,69m	1,50m
Rua das Araras	Entre a Avenida Paraná e a Rua Olinda K. Bruning	8,77m	5,77m	1,50m
Rua das Andorinhas	Entre a Avenida Paraná e Rua das Araras	9,54m	7,14m	1,20m
Rua das Hortências	Entre a Rua João Domingos Martinazzo e Rua das Margaridas	9,37m	6,97m	1,20m
Rua Vereador Antônio Marques	Entre a Avenida São Paulo e Rua Santa Catarina	11,72	8,72m	1,50m
Rua Timóteo Bernardes Prestes	Entre a Avenida Brasil e Rua Santa Catarina	10,32	7,32m	1,50m

§ 3º Para vias consolidadas o Recape e ou Pavimentação, se mantém as larguras existentes e *in loco*, de largura da caixa da via, largura da pista e largura do passeio.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 2529, de 28/09/2023, com a redação dada pela Lei nº 2677, de 29/05/2024, passa a ter a redação de “§ 1º”.

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2529, de 28/09/2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 3082/2026

Visa o presente Projeto de Lei acrescentar dispositivo a nº 2529/2023, de 29/08/2023.

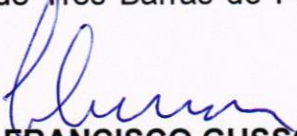
O acréscimo é para possibilitar que ruas da cidade que estão consolidadas e não atende as exigências do Plano Diretor possam receber a melhoria de pavimentação asfáltica.

Também está sendo incluído o § 2º ao artigo 15, para que nos próximos projeto não seja necessário a alteração da Lei, mas somente o parecer do Conselho

A alteração é exigência do Serviço Autônomo Paracidade para aprovação do projeto de engenharia.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de abril de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 173/2026 Três Barras do Paraná - PR, em 01 de abril de 2026.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

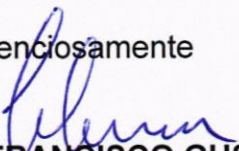
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 3082/2026, que acrescenta dispositivo ao artigo 15 da Lei nº 2529/2023, de 29/08/2023.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja feita a Leitura, ficando-o sobrestado até acontecer a audiência pública marcada para o dia 13 de abril de 2026.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL